



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.469, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

Regulamenta o Artigo 4º da Lei Municipal Nº 338, de 13 de Julho de 2001.

HARDI MILTON EICKHOFF, Prefeito Municipal de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal Nº 338, de 13 de Julho de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica Regulamentado o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal Nº 338, de 13 de Julho de 2001, que instituiu o Programa Municipal de Recuperação da Capacidade Produtiva do Solo, através das seguintes regras:

I – O Município disponibilizará aos agricultores que contratarem o sistema troca-troca de sementes de milho, safra 2013/2014 a quantidade de 26,10 (vinte e seis vírgula dez) toneladas de Adubo Químico NPK - Fórmula 08.20.20 e 08,7 (oito vírgula sete) toneladas de Uréia N - Fórmula 46.00.00.

II – O benefício destina-se exclusivamente aos agricultores que contratarem sementes de milho no programa Troca-Troca safra 2013/2014.

III – Para cada hectare de milho plantado pelo agricultor no programa, serão disponibilizados 150 (cento e cinquenta) quilos de Adubo Químico e 50 (cinquenta) quilos de Uréia.

IV – Os agricultores interessados poderão contratar a adubação de base estabelecida no Inciso I, para o cultivo de até 03 (três) hectares de milho, vedado a utilização dos insumos para outra finalidade.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 07 de Junho de 2013.

Hardi Milton Eickhoff
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Róges Adorian
Secretário Municipal de Administração